

| Colégio: | | | | | |
|---------------------|------|---|---|------|--|
| Cursando Ano/Turma: | | | | | |
| Data da Viagem: / | / 20 | à | / | / 20 | |

| | Cultural | Data da | Viagem: | // 20 à// 20 | |
|---|---|---|--|---|--|
| | DADOS DO(A |) ALUNO | (A) | | |
| Nome: RG Endereço: | Órgão Emissor | | | Nº Complemento | |
| | Cidade: | | | | |
| l eletone Residencial: () | Tam | nanno da | camısa: | 12 14 16 P M G | |
| | DADOS DO(A) R | ESPONS | ÁVEL | | |
| Nome: | Órgão Emissor | Grau de Parentesco: CPF: | | | |
| Celular: () | Email: | | | | |
| | DECLARAÇÃO DO E | STADO | DE SAÚD | Е | |
| Peso: Altura: | Tipo Sanguíneo: | Data d | a última v Não | vacina antitetânica:// | |
| Tem ou teve alguma doen | | | | | |
| Tem alergia a algum medic | | | | | |
| Tem alguma restrição alim | | | | | |
| É portador de necessidade | • | | | | |
| Faz acompanhamento psid | _ | | | | |
| | ca ou tomando medicamento? | | | | |
| Já fez alguma cirurgia rec | | | | | |
| Tem ou teve asma ou bror Tem ou teve convulsões? | iquite? | | 1 | | |
| Tem ou teve problemas ca | irdíacos? | | | | |
| Tem ou teve algum tipo de | | | | | |
| Sofre de enurese? | , a.e. g.a. | | | | |
| Tem diabetes? | | | | | |
| December | | | | | |
| Preencha (| os campos abaixo com procedim | entos a | serem ae | esenvolvidos em casos de: | |
| Sintoma | Medicamento | | | Procedimento | |
| Febre Enjôos / Vômitos | | | | | |
| Dor de Cabeça | | | | | |
| Dor de Garganta | | | | | |
| Dor de Ouvido | | | | | |
| Tontura | | | | | |
| Cólica | | | <u> </u> | | |
| Resfriado / Gripe | | | | | |
| | DECLARAÇÃO E AUTO | ORIZACÃ | O DE VIA | GEM | |
| possa comprometer o aten indenização por qualquer o SEMENTEIRA CULTURAL divulgar o nome, idade, ima dará exclusivamente para o através da Circular, que ac | idimento e a segurança do(a) Aluno(a dano causado em instalações dos paro , no prazo de 15 (quinze) dias após o gem e voz do(a) aluno(a) no site e der o fim de divulgação de futuros eventos |). (2) A S ceiros e to término nais mate . (4) Esto ia e que | SEMENTE erceiros. A da viager riais prom u ciente q sem ela o | omitindo nenhum dado de importância ou que IRA CULTURAL fica autorizada a cobrar justa As indenizações deverão ser pagas por mim à m. (3) Autorizo a SEMENTEIRA CULTURAL a locionais e de propaganda da Agência, o que se que a entrega de toda documentação informada o(a) aluno(a) não poderá embarcar. E por estar | |
| Eu | | | po | rtador do RG | |
| Órgão Emissor | autorizo o(a) menor | | | | |
| | | no tr | ansporte | e fretado pela SEMENTEIRA CULTURAL, no | |
| período de / / 2 | 0 à// 20 | | | | |
| | | | | | |
| | | | Δς | esinatura do responsável pelo aluno (a) | |



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, de um lado, SEMENTEIRA TURISMO E EVENTOS LTDA (SEMENTEIRA CULTURAL), com sede na Rua Noronha Torrezão, 24 Sala 1308, no município de Niterói , RJ inscrita no CNPJ 30.548.808/0001-79 devidamente registrada na junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.600.644.186, que este subscreve, adiante designada simplesmente "CONTRATADO"; e do outro o(a) responsável pelo(a) aluno(a), devidamente qualificado(a) no anverso deste, doravante denominado "CONTRATANTE". As partes têm entre si certas e ajustadas celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Turismo regido pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

I-Condições:

- 1. O CONTRATADO compromete-se a receber o(a) aluno(a) acima, para fins de excursão, transporte terrestre e organização que tem por objetivo a prática de atividades recreativas e culturais, sob a condução, orientação e coordenação de conselheiros e (os monitores do CONTRATADO) e funcionários do CONTRATADO, podendo o(a) aluno(a), para tanto, usufruir dos recursos existentes, consoante de orientações recebidas da equipe do CONTRATADO.
- 2. O preço da excursão é fixado em função do número mínimo de 40 (quarenta) alunos por ônibus. Ficando assim o CONTRATADO sob a condição deste para a concretização da excursão. Caso o número mínimo de 40 (quarenta) alunos/ônibus não seia atingido, será aberta uma lista de espera que irá vigorar até, no máximo, 20 (vinte) dias úteis antes da data da saída da excursão. Não havendo vaga para o CONTRATANTE, fica o CONTRATADO obrigado a fazer a devolução integral do valor pago dos alunos da lista espera.
- 2.1 A "Circular entregue pelo CONTRATADO" juntamente com este instrumento, define o período da excursão, bem como a definição do pacote, alimentação (excluindo-se durante o translado da viagem de ida e volta), programação, informações complementares e respectivos valores de preço unitário, devendo o CONTRATANTE, no ato da assinatura deste CONTRATO, estar ciente e concordar com todas as informações contidas, nesta "circular" e manifestar sua pré-opção quanto a uma das alternativas de valores e parcelamentos prédeterminados na mesma, que passa a fazer parte integrante de maneira indissociável deste instrumento, como se todos os seus termos, cláusulas e condições estivessem aqui transcritas.
- 2.2 As condições de pagamento das partes relativas ao sinal e o saldo do preço, e demais termos e condições comercias também são as constantes da "circular".
- 2.3 Em caso de desistência do CONTRATANTE em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias antes da data do passeio será devolvido 80% do valor pago (20% de taxas administrativas). Até 29 (vinte e nove) e 11 (onze) dias corridos antes desta mesma data será devolvido 50% do valor pago (50% estará comprometido com despesas contratuais ex: rateio do ônibus), no prazo inferior a 10 (dez) dias será devolvido 30% do valor pago, após, não haverá devolução por conta dos valores já estarem todos comprometidos. A desistência deverá ser comunicada por escrito, datada e assinada no ato da entrega deste documento ao CONTRATADO.
- 3. O CONTRATADO recomenda, de forma expressa ao CONTRATANTE / ALUNO, que não levem consigo para a excursão, bens ou objetos de valor, tais como jóias, máquinas digitais, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, computadores portáteis, celulares etc, declarando estar ciente que o CONTRATADO não se responsabiliza pela perda, roubo, furto, extravio e/ou qualquer outra situação em relação a qualquer bem e/ou itens pertencente ao CONTRATANTE, cujo zelo e guarda são de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).
- 3.1 O(A) responsável pelo CONTRATANTE declara, reconhecer e aceitar de forma expressa ser o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pelo adequado comportamento do(a) aluno(a), individual e/ou coletivamente, tanto no que diz respeito a utilização dos bens, equipamentos e demais materiais de propriedade, posse ou de responsabilidade do CONTRATADO, quanto em qualquer situação pessoal, individual e/ou coletiva sem exceção de qualquer tipo, inclusive o consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas de qualquer espécie, brincadeiras com armas de qualquer espécie e tipo, cujo porte é terminantemente proibido.
- 3.2 É única e exclusivamente responsabilidade do CONTRATANTE a responsável pela averiguação de que o(a) aluno(a) goze de bom estado de saúde, inclusive no que diz respeito às atividades que serão por ele(a) desenvolvidas no passeio, devendo o responsável pelo CONTRATANTE entregar ao colégio uma ficha médica completamente preenchida e assinada, cujo modelo é fornecido pelo CONTRATADO, juntamente com a fotocópia da carteira do plano de saúde do aluno, se houver, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data da execução do
- 3.3 Para o caso de eventual acidente e/ou enfermidade de maior gravidade que o(a) aluno(a) CONTRATANTE venha a necessitar que sejam tomadas providencias imediatas de natureza médica e/ou hospitalar, fica o CONTRATADO autorizado a tanto, por intermédio do representante da Agência ou Escola, imediatamente comunicar aos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa da família do(a) aluno(a) CONTRATANTE, dando-lhes ciência do ocorrido, bem como deverá o responsável pelo CONTRATANTE, por decisão sua ou por instruções recebidas dos pais, responsáveis ou qualquer outro familiar tomar as providencias que a situação requer.
- 3.4 Em que pesem as providencias da clausula 3.3 supra, o responsável pelo CONTRATANTE se compromete a reembolsar o CONTRATADO pelas despesas que este houver ocorrido em face da situação descrita, no prazo de 5 (dias) contados da comunicação do CONTRATADO, que deverá ser feita de forma escrita e acompanhada dos comprovantes de despesas.
- 3.5 O responsável pelo CONTRATANTE se compromete a indenizar o CONTRATADO por qualquer dano material causado pelo CONTRATANTE as instalações, materiais, equipamentos e demais bens existentes durante a excursão, bem como em relação aos danos morais que sejam praticados pelo CONTRATANTE contra o CONTRATADO e/ou contra qualquer pessoa da equipe, bem assim contra qualquer terceiro, tudo sem qualquer limite de valor.
- 3.6 Caso o CONTRATADO seja intimado, a qualquer tempo, a indenizar qualquer pessoa em decorrência deste CONTRATO, haja ou não a apresentação de qualquer tipo de defesa por parte do CONTRATADO (contestações, manifestações, recursos etc.) quanto a demanda contra si proposta, o responsável pelo CONTRATANTE se compromete a reembolsar o CONTRATADO por todos e quaisquer valores por ele pagos pelo CONTRATADO, inclusive custos, despesas processuais e honorários advocatícios, tanto por advogado por si contratado quanto da parte adversa no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação do CONTRATADO que igualmente deverá ser de forma escrita e acompanhadas dos respectivos comprovantes de despesas.
- 3.7 Na hipótese de ocorrência do fato descrito na clausula 3.6 acima, o CONTRATADO se compromete a dar ciência ao responsável pelo CONTRATANTE da intimação recebida também no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que possa o responsável pelo CONTRATANTE, querendo intervir desde logo no caso, tomar as providencias que quiser julgar necessárias.
- 4. Durante a excursão, o CONTRATANTE se compromete a fazer representar por preposto seu, na qualidade de seu responsável perante o CONTRATADO, para quaisquer fins previstos neste CONTRATO, ou ainda qualquer eventualidade dele decorrente.
- 5. O CONTRATANTE, por si e seus representantes legais, expressamente autorizam o CONTRATADO a divulgar o nome, idade, imagem e voz do(a) aluno(a) no site e demais materiais promocionais e de propaganda da Agência, o que se dará exclusivamente para o fim de divulgação de futuros eventos.
- 6. O CONTRATANTE se compromete a fornecer, do participante menor de 18 (dezoito) anos, uma autorização cujo modelo é fornecido pelo CONTRATADO e que deverá ser completamente preenchida, assinada e devolvida ao CONTRATADO juntamente com fotocópia autenticada da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou Passaporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis antes da data da excursão, para que o mesmo possa participar da excursão aqui contratada.
- 7. As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos e/ou obrigações relativas a este contrato.
- 8. Se qualquer Clausula ou parte deste contrato for considerada nula, sem validade e sem afeito vinculatório, o restante deste instrumento continuará em pleno vigor e produzindo seus regulares efeitos, como se tal clausula ou parte não o tivesse integrado.
- 9. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a excursão aqui contratada é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, havendo apenas fiscalização e controle da escola, sendo certo que cabe ao CONTRATADO responder por perdas e danos oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução
- 10. A omissão das partes em fazer valer, a qualquer tempo, disposição do presente contrato, não implicará em renuncia ou novação, por essa parte, de seu direito de denunciar, posteriormente, essa violação ou quaisquer violações subsequentes, semelhantes ou não, nem exercer quaisquer direitos futuros previstos neste instrumento.
- 11. Nenhuma alteração ao presente contrato será validada ou obrigará as partes, salvo se feita por escrito e assinados por ambas as partes.
- 12. Este contrato representa o acordo completo das partes, superando qualquer outro ajuste ou entendimento, oral ou escrito, que até então as partes tenham tido sobre seu objeto.
- 13. As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e forca executiva extrajudicial na forma do disposto do artigo 585, do código de processo Civil.
- 14. As partes elegem o foro de Niterói com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer pendências oriundas da interpretação e da execução deste contrato

Εp munhas aba

| arem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02(dua ntificadas: | as) vias de igual teor e | forma para que produzam todos os efeitos legais, juntamente com a |
|--|--------------------------|---|
| CONTRATADO - Representante Sementeira Cultural | _ | CONTRATANTE – Responsável pelo(a) aluno(a) |
| | , de | de 20 |

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

| Eu, | | | portado | r(a) do |
|---|--|---------------------|------------|------------|
| (nome compl | leto do pai, mãe ou responsável legal) | | | |
| documento nº | , expedido pelo | em | / | /, |
| residente na | | | | , |
| telefone: () | (Endereço completo) , autorizo o(a) menor | | | |
| | | (nome completo da | ı criança) | |
| | | nascido(a) em | / | /, |
| portador(a) do documento nº | , expedido pelo | , em | / | /, |
| viaje com destino à Paraty – RJ em | / e retorne para Niteró | i – RJ em/ | /_ | , na |
| companhia de: | | | | |
| André Ricardo Gan, Coordenador da es SESP-SC em 16/12/2002; | scola La Salle Abel, portador do docun | nento nº 4.470.99 | 0-0, exp | edido pelo |
| Evandro Ross Alves, portador do docur | nento nº 11.356.867-9, expedido pelo l | IFP-RJ em 23/02/ | ′2018; | |
| Jacqueline Alves dos Santos, portadora | a do documento nº 08.062.056-0, expe | dido pelo DIC-RJ | em 24/0 | 5/2013; |
| Gissely de Cássia Meira Corrêa, po 04/03/2010; | ortadora do documento nº 54.188.9 | 22-9, expedido | pela SS | SP-SP em |
| Cristina Danielle Pinto Lobato, portador | a do documento nº 21.774.449-9, expe | edido pelo DIC-R | J em 20/0 | 09/2017; |
| Adriana Ferreira, portadora do documer | nto nº 011.727.399-5, expedido pelo D | IC-RJ em 18/08/2 | 2000; | |
| Renata da Silva Pereira, portadora do o | documento nº 09.592.589-7, expedido բ | pelo DIC-RJ em 2 | :6/08/200 |)8. |
| | Rio de Janeiro, _ | de | | 20 |
| | Assina | atura do(a) respons | ável lega | |

IMPORTANTE:

- 1. O responsável deverá **reconhecer firma** deste documento em qualquer cartório.
- 2. Cópia autenticada do RG ou Passaporte da criança deverá ser entregue no ato da inscrição ou 15 dias úteis antes da viagem.
- 3. Sem os documentos acima, o(a) aluno(a) ficará impossibilitado(a) de embarcar.